



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

LEI Nº 294/2011, de 21 de janeiro de 2011.

**REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Na condição de prefeito municipal de Maturéia, faço saber
faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE
Secretario Geral e Tesoureiro ficam estabelecidos na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, tendo efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2011, revogando as
disposições em contrário.

Maturéia/PB, em 21 de janeiro de 2011, Estado da Paraíba.


Daniel Dantas Wanderley
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

ANEXO ÚNICO À LEIDA CÂMARA MUNICIPAL Nº 294/2011

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)
Secretário Geral da Câmara	01	960,00
Tesoureiro	01	800,00

Maturéia/PB, em 21 de janeiro de 2011, Estado da Paraíba.


Daniel Dantas Wanderley
Prefeito Municipal